



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

LEI 1156/2022

"AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA MÓVEL PELO "PROGRAMA ALÔ, MINAS!" DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO DISTRITO DO PRUDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com o proprietário do imóvel localizado no distrito de Prudentes, neste município, destinado à instalação de torre de telefonia móvel no âmbito do "Programa Alô, Minas!".

Parágrafo único – As dimensões, confrontações e demais especificações do imóvel se encontram no Anexo I, que é parte integrante desta.

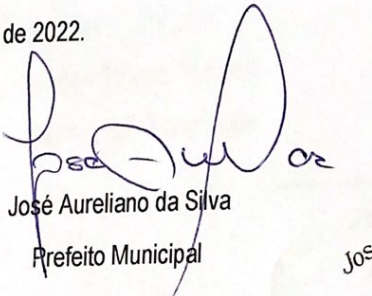
Art. 2º O período de locação do imóvel será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do contrato, admitindo-se a rescisão antecipada se o uso do imóvel se tornar desnecessário em menor prazo.

Art. 3º O valor mensal a ser pago pelo município será de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), conforme laudo de avaliação que se encontra no Anexo II, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 08 de novembro de 2022.


José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal
Senhora de Oliveira

Publicado em
08/11/22
M. L. Soares